CENTRO DE ANALISES E SISTEMAS NAVAIS - MM/RJ

Termo de Referência 91/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
91/2026	723000-CENTRO DE ANALISES E SISTEMAS NAVAIS - MM/RJ	NARIAN HELEN SILVA BASTOS	12/11/2026 08:51 (v 0.10)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	135/2026	61431.000946/2026-38

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de memórias, discos SSD Nvme e discos SSD 2,5 pol, mouses, teclados e monitores para computadores, filtros de linha, impressoras multifuncionais e refil de tinta, switches, câmera e headsets para vídeconferência, visando suprir as necessidades operacionais e administrativas do Centro de Análises de Sistemas Navais (CASNAV), garantindo condições adequas para o pleno funcionamento dos setores técnicos e de apoio. Os materiais e equipamentos listados são essenciais à manutenção da infraestrutura de informática, comunicação e suporte audiovisual, assegurando a continuidade das atividades institucionais com desempenho e confiabilidade. As condições, quantidades e exigências estão estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / PDM	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MEMÓRIA RAM 1. Memória RAM de 16 (dezesseis) gigabytes, padrão DDR4, com frequência mínima de operação de 3200 MHz (megahertz) e latência CL16. Deve possuir dissipador de calor de perfil baixo (low profile), adequado para gabinetes de espaço reduzido,e compatível com os equipamentos Dell Optiplex modelos 3080, 7060 e 7070, ou superiores. 2. O módulo deverá seguir as especificações JEDEC para DDR4 e ser compatível com dual channel. Deve possuir circuito integrado de alta					

1	qualidade, que assegure estabilidade e desempenho contínuo sob uso intensivo. A carcaça e o dissipador devem ser fabricados em liga metálica de alta condutividade térmica, garantindo eficiência de dissipação e durabilidade do conjunto eletrônico. 3. O produto deverá apresentar compatibilidade plena com as placas-mãe dos equipamentos supracitados, sem necessidade de ajustes manuais de temporização (timing)ou tensão. Tensão operacional nominal: 1,2 V ± 5%. Deve possuir proteção contra sobrecarga elétrica e interferência eletromagnética (EMI). 4. A memória ofertada deve ser nova, original de fábrica, de primeiro uso, devidamente embalada, acompanhada de nota fiscal com número de série e com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação. 5. Referência de qualidade: Kingston Fury Beast 16 GB DDR4 3200 MHz CL16 – código KF432C16BB1/16 — ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. 6. Garantia: Mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com assistência técnica autorizada no Brasil.	622838 / 9597	UN	20	R$ 359,00	R$ 7.180,00
	DISCO SSD (Solid State Drive) 1. Unidade de estado sólido (SSD – Solid State Drive) no formato M.2 2280, com capacidade mínima de 1 terabyte (1 TB), destinada ao armazenamento de dados e sistema operacional em microcomputadores e notebooks compatíveis, conforme padrão PCI Express NVMe. 2. Características técnicas mínimas exigidas: • Interface: PCI Express NVMe Gen 3.0 x4 (compatível com ver sões anteriores Gen 2.0); • Fator deforma: M.22280 (22mmx80mm); • Protocolo: NVMe 1.3 ou superior;					

2	• Memória NAND: Tipo 3 DTLC (Triple-Level Cell) ou superior; • Controladora: de alto desempenho, com suporte a S.M. A.R.T., TRIM, APST, DEVSLP e garbage collection automático; • Velocidade sequencial mínima de leitura: até3.000MB/s; • Velocidade sequencial mínima de gravação: até2.000MB/s; • Leitura/Gravação aleatória 4K (IOPS): =350.000IOPS; • MTBF (Mean Time Between Failures): =1.800.000horas; • Temperatura de operação: 0°C a 70°C; • Tensão de operação: 3,3V ±5%; • Consumo máximo: =3,5W;e • Compatibilidade: com slots M.2 NVMe PCI ex4 e suporte ao modo de inicialização UEFI (bootable). 3. Requisitos de confiabilidade e durabilidade: • Deve possuir firmware otimizado para estabilidade e correção de erros (ECC); • Suporte a SLC caching e Dynamic Thermal Throttling (controle térmico dinâmico); • Resistência mínima a choque: 1.500G/0,5ms;e • Resistência mínima à vibração: 2,17G (7–800Hz). 4. Apresentação: • Produto novo, original de fábrica, de primeiro uso, devidamente lacrado, com nota fiscal e número de série identificável. • O produto deverá ser isento de adaptadores externos e possuir compatibilidade comprovada com equipamentos Dell Optiplex 7060/7070 e similares.	627121 / 244	UN	20	R$ 522,44	R$ 10.448,80	

	5. Referência de qualidade: • SSD Kingston NV2 NVMe PCIe 3.0, 1TB, M.2 2280 (SNV2S /1000G) — ou equivalente, similar ou de melhor qualidade, que atenda integralmente às especificações mínimas exigidas. 6. Certificações e conformidade: • Conformidade com normas RoHS, CE, FCC, UL e REACH. 7. Garantia: • Mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com cobertura nacional e suporte técnico autorizado no Brasil.						
	FILTRO DE LINHA ANTICHAMAS 1. Filtro de linha antichamas, de uso em ambiente administrativo e técnico, dotado de no mínimo 6 (seis) tomadas padrão 10A (conforme NBR 14136 – ABNT) e 2 (duas) portas USB integradas, com extensão de cabo elétrico de no mínimo 3 (três) metros. 2. O produto deve possuir proteção contra surtos elétricos e sobrecarga, implementada por meio de fusível de proteção substituível ou disjuntor rearmável. A estrutura física deve ser fabricada em material antichama, de alta resistência térmica e mecânica, com grau de proteção adequado para uso interno em ambiente de escritório. 3. Deve atender ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas (NBR 14136 /ABNT), constituído de três pinos redondos, sendo: a) um para a fase, b) um para o neutro (ou segunda fase); e c) um pino central destinado ao aterramento elétrico (pino terra). 4. O cabo de energia deverá possuir bitola mínima de 0,75 mm², revestimento duplo, e plugue de três pinos de 10A, 250V, conforme norma ABNT NBR 14136.						

3	5. O produto deve possuir chave liga /desliga iluminada, indicador de funcionamento, e carcaça resistente a impacto e calor (material antichamas – UL94 V-0 ou superior). 6. Requisitos de desempenho e segurança: a) Tensão de operação: 127/220V (bivolt automático); b) Corrente máxima suportada: 10A; c) Potência máxima: 2.200W em 220V ou 1.270W em 127V; e d) Normas aplicáveis: ABNT NBR 5410, ABNT NBR 14136 e Portaria INMETRO nº 640/2012 (ou norma que a substitua). 7. Requisitos adicionais: a) Proteção interna contra surtos de tensão (varistores MOV); b) Dispositivo de desligamento automático em caso de sobrecarga; c) Saída USB com corrente mínima de 2.1A (total), bivolt automático; d) Base com furação para fixação em parede (opcional); 8. Apresentação e garantia: - Produto novo, original de fábrica, de primeiro uso, devidamente embalado, com nota fiscal contendo número de série/lote, e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. 9. Referência de qualidade: - Filtro de Linha Clamper Energy Protector USB 6 tomadas, 3m, 10A — ou equivalente, similar ou de melhor qualidade, que atenda integralmente às normas e especificações mínimas estabelecidas.	636276 / 7472	UN	10	R$ 79,24	R$ 792,40
	MOUSE ÓPTICO USB PROFISSIONAL 1. Mouse óptico USB profissional, resolução mínima de 2.400 DPI (pontos por polegada), com tecnologia plug and play; 2. O dispositivo deve ser do tipo mouse óptico profissional com fio, adequado para uso intensivo em ambiente corporativo. Deve possuir sensor óptico de alta precisão, com resolução mínima ajustável de 2.400 DPI (pontos					

4	por polegada), possibilitando níveis intermediários de ajuste de sensibilidade (por exemplo, 800 / 1.600 / 2.400 DPI); 3. A interface de comunicação deve ser USB 2.0 ou superior, padrão plug and play, dispensando a instalação de drivers adicionais e garantindo compatibilidade imediata com sistemas operacionais Windows 10 ou superior, Linux e macOS; 4. O design ergonômico deve permitir o uso confortável por longos períodos, adequado para usuários destros ou ambidestros, com acabamento antiderrapante e resistência a até 5 milhões de cliques por botão. O cabo de conexão deverá possuir comprimento mínimo de 1,2 metro, com revestimento reforçado e conector USB tipo A blindado; 5. O sensor óptico deve proporcionar rastreamento estável em diferentes superfícies não reflexivas, com taxa mínima de amostragem de 125 Hz. O peso e a dimensão devem garantir equilíbrio e precisão nos movimentos, adequados ao uso profissional; O produto deverá ser novo, original de fábrica, de primeiro uso, devidamente embalado e lacrado pelo fabricante, acompanhado de nota fiscal com número de série individualizado; 6. Deve apresentar certificação de conformidade junto ao INMETRO ou equivalente internacional (FCC/CE) e conter proteção contra descargas eletrostáticas (ESD) e interferências eletromagnéticas (EMI); 7. Referência de qualidade: - Logitech M90, Redragon Centrophorus M601, HP M160 ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	451822 / 5409	UN	20	R$ 48,44	R$ 968,80
	TECLADO ERGONÔMICO USB 1. Teclado do tipo ergonômico, com design em formato curvo ou partido, que permita posicionamento natural das mãos, punhos e antebraços,					

5	reduzindo a fadiga muscular e prevenindo lesões por esforço repetitivo (LER/DORT); 2. O teclado deverá possuir conexão com fio, com interface USB 2.0 ou superior, tecnologia plug and play, compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior, Linux e macOS, sem necessidade de instalação de drivers adicionais; 3. Deve conter, no mínimo, 104 teclas (padrão ABNT2), incluindo teclas multimídias de atalho para controle de volume, reprodução de mídia e funções adicionais, com gravação a laser e resistência ao desgaste por atrito; 4. Estrutura física resistente, com apoio integrado para punhos (*wrist rest*) em material antiderrapante, confortável ao toque, e base com pés reguláveis em altura. Deve suportar uso intensivo com vida útil mínima de 10 milhões de acionamentos por tecla; 5. Cabo de conexão com comprimento mínimo de 1,5 metro, com revestimento reforçado e conector USB tipo A blindado. O teclado deve ter inclinação ajustável e estabilidade para uso contínuo em ambiente corporativo; 6. O produto deverá ser novo, original de fábrica, de primeiro uso, devidamente embalado e lacrado pelo fabricante, acompanhado de nota fiscal com número de série individualizado; 7. Certificação de conformidade junto ao INMETRO ou equivalente internacional (FCC/CE), com proteção contra descargas eletrostáticas (ESD) e interferências eletromagnéticas (EMI); 8. Referência de qualidade: Microsoft *Sculpt Ergonomic Keyboard*, Logitech Ergo K860, *Gold touch Go!2* ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	451817 / 13510	UN	05	R$ 160,00	R$ 800,00
	KIT REFIL DE TINTA EPSON 504 - CMYK COMPLETO (1 PRETO + 3 CORES) 1. Kit composto por 4 (quatro) garrafas de tinta original Epson modelo 504, sendo: a) 1 (uma) garrafa de tinta Preta (*Black*					

6	) pigmentada, com 127 ml, b) 1 (uma) garrafa de tinta Ciano (*Cyan*) corante, com 70 ml, c) 1 (uma) garrafa de tinta Magenta, com 70 ml, d) 1 (uma) garrafa de tinta Amarela (*Yellow*), com 70 ml. 2. Compatíveis com impressoras Epson da linha EcoTank, tais como: L4150, L4160, L6161, L6171, L6191, ET-2710, ET-2760, ET-3710, entre outras homologadas pela fabricante. 3. Todas as garrafas devem ser originais Epson, novas, lacradas de fábrica, com sistema de abastecimento direto por bico autoincompatível, evitando vazamentos e disperdício. 4. As tintas devem conter número de lote, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega e estar de acordo com as especificações técnicas da Epson, acondicionadas em embalagem própria, com identificação do conteúdo. 5. Referência de qualidade: Kit Epson 504 CMYK Original – T504120-AL (BK), T504220-AL (CY), T504320-AL (MG), T504420-AL (YL), original. **A referência justifica-se pelo fato de este Centro utilizar impressoras multifuncionais da marca Epson, e** pela necessidade de garantir a compatibilidade com a impressora já existente no CASNAV, assegurando seu adequado funcionamento, a qualidade das impressões e a preservação da vida útil do equipamento, minimizando riscos de falhas operacionais e danos decorrentes da utilização de insumos inadequados.	464978 / 153	UN	05	R$ 280,00	R$ 1.400,00
	SWITCH 8 PORTAS Switch Ethernet não gerenciável, com 8 (oito) portas RJ-45 Gigabit Ethernet, destinado à interconexão de equipamentos em redes locais (LAN), devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações: 1. Possuir 8 (oito) portas RJ-45 com velocidade de transmissão de 10/100 /1000 Mbps (Gigabit Ethernet);					

7	2. Todas as portas deverão suportar autonegociação de velocidade e modo de operação (Half-Duplex e Full-Duplex); 3. Possuir função Auto MDI/MDIX, permitindo a identificação automática do tipo de cabo de rede utilizado;e 4. Permitir a utilização simultânea de todas as portas. 5. Atender aos padrões IEEE 802.3 (Ethernet), IEEE 802.3u (Fast Ethernet), IEEE 802.3ab (Gigabit Ethernet) e IEEE 802.3x (controle de fluxo); 6. Suportar o método de transmissão *Store-and-Forward* (armazenar e encaminhar). 7. Possuir capacidade de comutação (*Switching Capacity*) mínima de 16 Gbps; 8. Possuir taxa de encaminhamento de pacotes compatível com a operação simultânea das 8 portas em velocidade Gigabit; 9. Possuir tabela de endereços MAC com capacidade mínima de 2.000 endereços, com aprendizado e atualização automática. 10. Gabinete confeccionado em material resistente, podendo ser metálico ou plástico de alta resistência; 11. Possuir indicadores luminosos (LEDs) para sinalização de alimentação elétrica e atividade/conectividade das portas; 12. Permitir instalação sobre superfície plana (desktop) e/ou fixação em parede; 13. Possuir sistema de dissipação térmica compatível com o funcionamento contínuo do equipamento. 14. Alimentação por fonte externa ou interna, fornecida juntamente com o equipamento; 15. Tensão de entrada de 100 a 240 VCA, com frequência de 50/60 Hz, ou bivolt automático; 16. A fonte de alimentação deverá ser original ou homologada pelo fabricante e compatível com o equipamento.	292537 / 5522	UN	05	R$ 69,00	R$ 345,00	

	17. Funcionamento do tipo Plug and Play, dispensando configurações prévias para operação básica; 18. Ser compatível com cabeamento de rede UTP categoria 5e ou superior; 19. Não possuir obrigatoriedade de gerenciamento por software ou interface web; 20. Não será exigida funcionalidade PoE (*Power over Ethernet*). 21. Acompanhar fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento; 22. Acompanhar manual ou guia de instalação em português ou inglês. 23. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento; 24. Modelo de referência: TP-Link LS1008G, Mercusys MS108G ou Intelbras S1108G, ou equivalente.						
	CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA USB FULL HD COM MICROFONE INTEGRADO E ÂNGULO AMPLO 1. Com resolução mínima Full HD 1080p (1920x1080), com conexão via cabo USB 2.0 ou superior, plug and play, sem necessidade de driver adicional para Windows e MacOS. 2. Deverá possuir microfone embutido com captação omnidirecional, alcance mínimo de 3 metros, com supressão de ruído ambiente e eco. 3. Ângulo de visão mínimo de 90°, com lente de foco fixo ou automático, adaptável a diferentes ambientes e distâncias. 4. Fixação por clip ajustável para monitores ou com suporte para tripé (rosca padrão). 5. Compatível com as principais plataformas de videoconferência (Zoom, Microsoft Teams, Google Meet, Skype, etc.).						

8	6. Alimentação via USB, consumo inferior a 500 mA. Corpo em material resistente, com acabamento profissional. Produto novo, original de fábrica, com nota fiscal e número de série, garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte técnico no Brasil. 7. Referência de qualidade: Logitech C920, Microsoft LifeCam Studio, HIKVISION DS-U12, ou equivalente. 8. Fone de ouvido com microfone ajustável, tipo headset, com conexão via USB-A, compatível com Windows, MacOS e Linux. Fone de Ouvido com Microfone para Videoconferência com Conexão USB. 9. Áudio em alta definição, com drivers de 30 mm ou superiores, som estéreo, com controle de volume e botão de mute integrados no cabo. 10. Microfone com haste flexível, cancelamento de ruído ambiente e captação unidirecional. Almofadas auriculares acolchoadas, revestidas em material sintético confortável, com arco ajustável para uso prolongado. 11. Cabo com comprimento mínimo de 1,8 metros, com resistência reforçada e plug USB padrão. Compatível com plataformas de videoconferência (Teams, Zoom, Meet, etc.). 12. Produto novo, original, com número de série, nota fiscal e garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica no país.	479217 / 14650	UN	10	R$ 383,99	R$ 3.839,90
	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE PARA VIDEOCONFERÊNCIA COM CONEXÃO USB 1. Fone de ouvido com microfone ajustável, tipo headset, com conexão via USB-A, compatível com Windows, MacOS e Linux. 2. Áudio em alta definição, com drivers de 30 mm ou superiores, som estéreo, com controle de volume e botão de mute integrados no cabo.					

9	3. Microfone com haste flexível, cancelamento de ruído ambiente e captação unidirecional. 4. Almofadas auriculares acolchoadas, revestidas em material sintético confortável, com arco ajustável para uso prolongado. 5. Cabo com comprimento mínimo de 1,8 metro, com resistência reforçada e plug USB padrão. 6. Compatível com plataformas de videoconferência (Teams, Zoom, Meet, etc.). 7. Produto novo, original, com número de série, nota fiscal e garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica no país. 8. Referência de qualidade: Logitech H390, Jabra Evolve 20, Microsoft LifeChat LX-3000, ou equivalente.	620512 / 7703	UN	10	R$ 218,79	R$ 2.187,90
10	**MONITOR 24 POL., COM AJUSTE DE ALTURA** 1. Cor predominante preto; 2. Ajuste de rotação e ajuste de inclinação; 3. Suporte robusto e forte; 4. Com proporção de tela: 16:9; 5. Tipo de Painel IPS; 6. Resolução mínima: Full HD; 7. Conectividade: a) 2 (duas) portas HDMI; b) 1 (uma) porta Display Port; c) entrada USB; e d) com saída de áudio para Headphone; e) Tempo de resposta 5 (GTG) ou inferior; f) Entrada de alimentação Bivolt;e g) Garantia mínima de 1 ano.	451815 / 6669	UN	10	R$ 874,00	R$ 8,740,00
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 1. Impressora multifuncional com no mínimo 1 ano de garantia; 2. Velocidade mínima de 15 ppm em preto e 8 ppm em cores (ISO);					

11	3. Velocidade mínima de 30 ppm em preto e 15 ppm em cores (A4/carta); 4. Capacidade mínima de Papel: 150 páginas com alimentação frontal (A4 /carta/ofício) e 15 folhas com alimentação traseira (A3); 5. Compatível com formatos até A3+; 6. Com Tecnologia de impressão: Jato de tinta de 4 cores (CMYK); 7. Resolução mínima de impressão: Até 4000 dpi x 1000 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; 8. Velocidade máxima de impressão de rascunho: 38 ppm em preto e 24 ppm em cores (rascunho, A4/carta); 9. Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3,3 picolitros com tecnologia de gotas de tinta de tamanho variável; 10. Configuração de injetores: mínimo de 380 injetores pretos e 100 injetores para cada cor (amarela, ciano e magenta); 11. Velocidade de cópia ISO: 11,5 em preto 5,5 em cores (A4/carta); 12. Resolução óptica mínima: 800 dpi; 13. Resolução mínima interpolada: 800 dpi x 1800 dpi. 14. Profundidade de bit de cor: Cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída; o) Características do Scanner: PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows), PICT (Mac); 15. Área mínima de digitalização: 18,6 cm x 30,6 cm; 16. Velocidade de digitalização mínima: 10 segundos em preto e branco/ 25 segundos em cores PDF e tamanho A4, mínimo de 200 dpi; 17. Gramatura máxima do papel: Papel Normal: 64 ~ 90 g/m²; papel fotográfico: 102 ~ 300 g/m². 18. Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas A3;	306027 / 226	UN	02	R $ 1.323,00	R$ 2.646,00	

19. Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Ethernet 10/100, Wi-Fi4 (IEEE 802.11 b /g/n), Wi-Fi Direct4;

20. Protocolos de impressão em rede: TCPP/IPv4, TCP/IPv6 y LDP, IPP, PORT9100, WSD;

21. Sistemas operacionais: Windows VistaTM/ Windows® 7/Windows® 8/8.1 /Windows® 10 (32bits/64bits), Windows Server® 2003 SP2 ou mais recente, Mac OS® X 10.7.5 ou mais recente;

22. Impressão mínima de 7.000 páginas em preto e 5.500 páginas coloridas com um kit de garrafas de tinta de reposição;

23. Conectividade Wi-Fi, Wi-FI Direct e Ethernet para grupos de trabalho;e

24. Bivolt.

DISCO SSD (Solid State Drive)

1. Unidade de estado sólido (SSD–Solid State Drive), formato 2,5 polegadas, capacidade mínima de 960 gigabytes (GB), com interface SATA Revision 3.0 (6 Gb/s), compatível com versões anteriores SATA Revision 2.0 (3 Gb/s).

2. A tecnologia de memória deverá ser do tipo NAND TLC (Triple-Level Cell), garantindo desempenho consistente e confiabilidade em ambientes corporativos.

3. O SSD deve possuir controladora de alta performance, com suporte a comandos TRIM, S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology), NCQ (Native Command Queuing) e garbage collection automático, assegurando otimização de desempenho e maior vida útil do dispositivo.

4. Desempenho mínimo de referência:

 - Velocidade sequencial de leitura: até 550MB/s;

12	• Velocidade sequencial de gravação: até 500MB/s;e • Leitura/Gravação aleatória 4K (IOPS): até 95.000 IOPS. 5. Confiabilidade e durabilidade: • MTBF (Mean Time Between Failures): mínimo de 2.000.000 (dois milhões) de horas ou superior; • Resistência a impacto: mínimo de 1.500G/0,5 ms; • Resistência a vibração: mínima de 2,17G (7–800Hz);e • Temperatura de operação: entre 0°C e 70°C. 6. Deve ser novo, original de fábrica e de primeiro uso, acompanhado de nota fiscal com número de série individualizado, sem uso anterior, e possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, prestada no território nacional por assistência técnica autorizada. 7. Compatibilidade: Compatível com equipamentos Dell Optiplex modelos 3080, 7060 e 7070, bem como com demais sistemas padrão SATA 2,5", ou equivalentes. 8. Referência de qualidade: SSD Kingston A400, 960 GB, SATA Rev. 3.0 — ou equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atendidas as especificações mínimas e mantida a compatibilidade técnica exigida.	627099 / 244	UN	20	R$ 895,00	R$ 17.900,00
TOTAL ESTIMADO						**R$ 57.248,80**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados **como comuns**. A contratação será **por item**. Os interessados deverão atender integralmente às exigências deste instrumento.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Dispensa Eletrônica e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (TR), o licitante deverá obedecer ao TR.

1.5. A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como às boas práticas de gestão de tecnologia e comunicação institucional, conforme orientações do Tribunal de Contas da União (TCU).

1.6. A formalização da presente contratação **ocorrerá por meio de Nota de Empenho**, aplicando-se as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o qual detalha as regras relativas à execução do objeto, prazo, obrigações das partes, fiscalização, pagamento e demais condições da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em tela encontra-se alinhada com o planejamento da Instituição para o ano corrente, conforme o Plano de Contratação Anual (PCA) de 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atualização, manutenção e ampliação da infraestrutura de tecnologia da informação do órgão contratante, garantindo o adequado funcionamento de sistemas corporativos, redes de comunicação e estações de trabalho utilizadas nas atividades administrativas, técnicas e operacionais.

2.3. Os produtos a serem adquiridos, detalhados neste Termo de Referência, são essenciais para assegurar desempenho, confiabilidade e segurança no processamento de dados, armazenamento e execução de aplicações críticas, bem como para atender à crescente demanda de processamento e armazenamento de informações digitais.

2.4. A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, garantindo que os sistemas de informação operem com confiabilidade e segurança, minimizando riscos de interrupções, falhas ou perdas de dados, e promovendo maior produtividade e qualidade nos serviços prestados.

2.5. Ressalta-se que a aquisição dos produtos descritos é indispensável ao cumprimento das funções institucionais do órgão, estando fundamentada na necessidade de manter a infraestrutura de TI atualizada, segura e adequada às demandas tecnológicas contemporâneas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A Dispensa Eletrônica permite uma contratação mais ágil e simplificada, porém garantindo a transparência e a competição entre os fornecedores.

3.2. A solução objeto desta contratação visa atender às necessidades de armazenamento, processamento e desempenho computacional do órgão, garantindo funcionalidade, confiabilidade e durabilidade ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, após o recebimento, os materiais serão armazenados e utilizados conforme as necessidades institucionais, observados os cuidados usuais de conservação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá observar, sempre que aplicável, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) priorizar o fornecimento de produtos confeccionados com materiais reciclados ou recicláveis, quando disponíveis no mercado e compatíveis com as especificações do objeto;

b) utilizar embalagens adequadas à proteção dos materiais, preferencialmente recicláveis e com o menor volume possível, evitando desperdícios; e

c) observar as normas ambientais aplicáveis à fabricação, ao acondicionamento e ao transporte dos produtos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, o material deverá atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O objeto deverá ser entregue diretamente no CASNAV, no endereço: Praça Barão de Ladário s/nº, Ilha das Cobras - Rua da Ponte, Ed. 23 da BNIC – Comando do 1º Distrito Naval - Centro – Rio de Janeiro – CEP: 20091-000 – Telefone: (21) 2197-7484, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), no período compreendido de: 09:15 às 11:30 e 13:15 às 15:30 horas. Ressalta-se que o acesso às dependências ocorre por portaria compartilhada com a Secretaria Naval de Segurança Nuclear e Qualidade (SecNSNQ), situada ao lado da entrada principal do CASNAV, devendo o fornecedor se identificar na referida portaria.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica específica, considerando a natureza dos materiais adquiridos. Permanecem aplicáveis as garantias legais e a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto à substituição daqueles que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

5.5. Todos os produtos objeto desta contratação deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso, fornecidos com nota fiscal e número de série, e apresentar garanta mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no Brasil e suporte do fabricante durante o período de garantia.

5.6. O fornecedor deverá garantir que os produtos atendam rigorosamente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se por substituições em caso de defeito de fabricação ou descumprimento das especificações.

5.7. A aquisição contempla itens de uso recorrente e estratégico, indispensáveis para a execução de tarefas administrativas, manutenção de redes de dados, gravação e transmissão de eventos, bem como apoio a atividades de capacitação e comunicação interna. A atualização e reposição desses equipamentos contribuem diretamente para a eficiência operacional e a segurança das operações realizadas nos ambientes administrativos e técnicos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **20 (vinte) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e
8.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação **não permite** a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.28. **É vedada a cessão**, total ou parcial, a qualquer título, dos créditos decorrentes da contratação, sendo ineficaz perante a Administração qualquer ajuste em sentido diverso.

Reajuste

8.29. Por se tratar de aquisição de objeto de fornecimento único, os preços das propostas deverão ser **fixos e irreajustáveis**, não se admitindo qualquer forma de reajuste, atualização ou revisão de preços durante a execução da contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da **proposta de menor preço por item**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. **Não serão aceitos** documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.26. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei n° 14.133/2021.

9.26.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ R$ 57.248,80 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes **dotações orçamentárias:**

a) Gestão/unidade: 00001/723000;

b) Fonte de recursos: 1000000000/ 1000000000/ 3050000144;

c) Programa de trabalho: 236885/ 236935/174672;

d) Elementos de despesa:

1) Itens 1,2, 4, 5, 6 e 12: 339030-17;

2) Item 3: 339030-26;

3) Item 7: 449052-37;

4) Item 8: 449052-47;

5) Item 9: 449052-33;

6) Item 10: 449052-41; e

7) Item 11 : 449052-45.

e) Plano interno: R90171001L0/ R90171001OX/ R90171001B4.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência **não são** classificadas como sigilosas.

12.2. Justificativa Para Ausência de Estudo Técnico Preliminar e Análise De Riscos:

12.2.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Matriz de Gerenciamento de Riscos foi dispensada, conforme fundamentação constante dos autos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, e demais normas aplicáveis. Considerando as características da contratação, a motivação constante dos autos e a suficiência das informações consignadas neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo, conclui-se que a elaboração desses artefatos não agregaria elementos relevantes ao planejamento da contratação nem ao gerenciamento dos riscos envolvidos; e

12.2.2. Ainda assim, consigna-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos e documentos que compõem a instrução processual.

12.3. Solicita-se que as assinaturas digitais sejam apostas com o uso de certificados digitais que garantam a sua rastreabilidade e a verificação de sua validade e autenticidade por terceiros.

12.4. O Termo de Ciência e Concordância (Anexo II), deve ser encaminhado junto com os demais documentos de habilitação.

12.5. Nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002, a existência de registro no CADIN, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, para concessão de incentivos fiscais e financeiros e para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.

12.6. As exclusões e adaptações promovidas no presente Termo de Referência decorrem da necessidade de adequação do modelo padronizado da Advocacia-Geral da União às características concretas da contratação, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.7. Foram suprimidas exigências consideradas incompatíveis ou desnecessárias à adequada execução contratual, evitando-se a imposição de requisitos excessivos que possam restringir indevidamente a competitividade ou gerar ônus desproporcional aos potenciais fornecedores, sem ganho efetivo para a Administração.

12.8. As inserções realizadas limitaram-se às informações técnicas mínimas indispensáveis à adequada definição das condições de fornecimento, recebimento, verificação de conformidade e atendimento da necessidade administrativa, buscando conferir objetividade, clareza e segurança à execução contratual.

12.9. As adequações promovidas também visam assegurar maior precisão na caracterização das obrigações da futura contratada, reduzindo riscos de ambiguidades interpretativas, falhas de execução e dificuldades na fiscalização contratual.

12.10. Dessa forma, as alterações realizadas no modelo padronizado encontram-se devidamente motivadas sob o ponto de vista técnico e administrativo, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas e com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União acerca da necessidade de justificativa para inclusão, exclusão ou adaptação de cláusulas padronizadas aos casos concretos.

12.11. A nota fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:

a) Nome: Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro;

b) CNPJ: 27.531.475/0001-60;

c) Endereço: Rua Ipiru, nº 2 - Cacuia - Ilha do Governador - Rio de Janeiro – RJ; e

d) CEP: 21931-095.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável, conforme a natureza do item fornecido;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.2.3. Indenizações e multas.
5.3. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANGELINA CONCEICAO DE ASSIS
Data: 12/11/2026 23:19:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANGELINA CONCEICAO DE ASSIS

Equipe de Planejamento da Contratação

MARINHA DO BRASIL
HUGO LEONARDO FERNANDES DA COSTA
Data: 13/11/2026 09:49:18
Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei nº 14.063/2020)

HUGO LEONARDO FERNANDES DA COSTA

Autoridade competente